RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 117/2018

Processo: 1378700-82.2018.5.13.0000

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 20/09/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Márcio Roberto de Freitas Evangelista, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, resolveu.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução nº 198, de 01 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os resultados do IV Fórum de Gestão Estratégica, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no período de 22 a 24 de outubro de 2014, nesta Capital; e

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Acórdão no Processo CSJT-A-15152-73.2017.5.90.0000, que trata da auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, em outubro de 2017 neste Regional;

resolve, por unanimidade de votos,

- **Art. 1º** Unificar os normativos que tratam do Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 13ª Região, devidamente revisado e alinhado ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, para o período de 2015 a 2020, na forma do anexo a esta Resolução.
- **Art. 2º** O planejamento a que se refere esta Resolução orienta a elaboração dos planos de gestão de unidades judiciarias e administrativas da Justiça do Trabalho da 13ª Região.
- **Art. 3º** Os planos, as ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.
- **Art. 4º** A Presidência do Tribunal expedirá os atos necessários a regulamentação desta Resolução.
 - Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 6º Revoga-se a Resolução Administrativa no 148/2014.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária

OBSERVAÇÕES: Ausências justificadas de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Edvaldo de Andrade e Thiago de Olieveira Andrade.